

**SRP – SISTEMA REGISTRO
PREÇOS N.º 013/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 016/2021.**

**AQUISIÇÃO DE ÓLEO
LUBRIFICANTES, FLUÍDO
DE FREIO, GRAXA E
ARLA 32.**

**DATA DE ABERTURA: 09 de Abril de 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.**

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.17 – Item 17.....Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
- 1.18 – Item 18.....Da Variação dos Preços Registrados
- 1.19 – Item 19.....Autorização para utilização da Ata e Emissão do Empenho
- 1.20 – Item 20.....Dos Preços
- 1.21 – Item 21.....Da Autorização de Fornecimento
- 1.22 – Item 22.....Condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços
- 1.23 – Item 23.....Do Pagamento
- 1.24 – Item 24.....Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 1.25 – Item 25Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 - Anexo VII.....Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX.....Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X.....Minuta de Contrato
- 2.11 – Anexo XI.....Tabela unificada de Valores

EDITAL SRP N.º 013/2021. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO, GRAXA E ARLA 32, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021. – SRP N.º 013/2021.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.002060 – 2021.008104.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de Abril de 2021.

HORÁRIO: 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural de Caldas Novas – GO e Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pelo Decreto N.º 675/2021, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal N.º 727/2013, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes dos Processos Administrativos N.º 2021.002060 e 2021.008104 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO, GRAXA E ARLA 32, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I)**, deste Edital.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos,

N.º 283, iniciando-se no **dia 09 de Abril de 2021 às 09HR00MIN** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO, GRAXA E ARLA 32, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**

1.2. **QUANTITATIVO TOTAL DE ITENS E VALORES DOS MATERIAIS:**

1.2.1. **RELAÇÃO TOTAL DOS ITENS A SEREM LICITADOS.**

QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 (20 LITROS)	60	Galão
2	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 (20 LITROS)	60	Galão
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40 (20 LITROS), VEICULO DIESEL.	400	Galão
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 SJ (LITRO), VEICULO GASOLINA.	120	Litro
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T 20W50 PARA MOTO	120	Litro
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30	30	Galão
7	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF	60	Galão
8	ÓLEO SINTÉTICO 5 W 30	400	Litro
9	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 15 W 40	400	Litro

10	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS 170 KG	8	Tambor
11	FLUIDO PARA FREIO DOT 4	240	Frasco
12	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO) 20 LITROS	200	Galão
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 (20 LITROS)	30	Galão
14	ADITIVO PARA RADIADOR DE ALUMÍNIO 1 LITRO	120	Litro
15	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO/ HIDRÁULICOS 50 CARACTERÍSTICAS CAT TO-4	40	Balde
16	DESCARBONIZANTE CAR. LUB.	200	Frasco
17	LIMPA CONTATO ELÉTRICO UNIVERSAL CAR. 80.	200	Frasco
18	CAR. LUB – ANTIFERRUGEM DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY W-MAX WURTH – 300 ML.	200	Frasco
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	1.360	Litro
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	1.360	Litro
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15 W 40, VEÍCULO DIESEL	6.960	Litro
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 SJ, VEÍCULO GASOLINA	204	Litro
23	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 T 20W50 PARA MOTO	212	Caixa
24	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68	6.600	Litro
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30	1.840	Litro

26	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO ATF	960	Litro
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40	176	Litro
28	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS 170 KG	2.040	Quilo
29	FLUIDO PARA FREIO DOT 4	154	Litro
30	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDA DE NOX AUTOMOTIVO)	4.800	Litro
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140	1.260	Litro
32	ADITIVO PARA RADIADOR DE ALUMÍNIO	180	Litro
33	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO	600	Litro

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

2.3. A participação na Licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis Aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original preferencialmente até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes Credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de Empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a

declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS A PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N.º 01.</u></p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS.</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021.</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>
--

ENVELOPE N° 02.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.

VI. DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$\frac{ILC}{=}$	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$
$\frac{ILG}{=}$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$
$\frac{GS}{=}$	$\frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, acompanhado de ao menos 01 (uma) Nota Fiscal.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas, ao Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, ao Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de Valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será Excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a Aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a Respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido Neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – DEPARTAMENTO TRANSPORTES	03.0356.2678270168040-339030 – (100) – MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS – R\$ 190.621,86.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	03.0356.2060570178059-339030 – (100) – MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS – R\$ 52.093,62.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – DEPARTAMENTO AÇÃO URBANA	03.0356.1545270168061-339030 – (100) – MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS – R\$ 140.063,12.
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA	03.0352.0412270098040-309030 – (100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA OBRAS E HABITAÇÃO	ADMINISTRATIVOS – R\$ 51.548,70. 03.0344.1545270168016-339030 – (100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – R\$ 7.977,00.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	09.0928.08122.7004.8029-339030 – (100) – MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS – R\$ 315.004,05.

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- b)** Multa na forma prevista no item 14.2;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e)** A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.4. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado

de Goiás, caso o valor da ordem de fornecimento, ultrapasse o limite estabelecido na **Alínea “C” do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

XVII. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

18.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Administração convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

19.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradoras, que darão o devido prosseguimento.

XX. DOS PREÇOS

20.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

20.2. Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

20.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XXI. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados PARCELADAMENTE, PODENDO ATÉ SER SOLICITADO DIARIAMENTE em quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e Secretaria de Ação Social e Melhor Idade, diretamente no local a ser indicado, conforme relação que será fornecida pela mesma, na cidade de Caldas Novas – GO, com descarregamento a cargo e de plena responsabilidade da CONTRATADA.

21.2. Os produtos deveram ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da data definida em Contrato, mediante solicitação expressa Fiscal de Contrato da solicitante.

21.3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do Setor de Compras do Município.

21.4. O Fiscal do Contrato deverá receber os produtos solicitados juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-E. Esta exigência está de acordo com o protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, Clausula Segunda, Inciso I. caso não tenha recebido a Nota Fiscal Eletrônica, deverá comunicar expressamente o Departamento de Compras para providencias.

21.5. Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

21.6. O Município comunicara a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.7. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

21.8. O Licitante vencedor do Objeto terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação de entregas, expedida pelo Município, para entregar a quantidade solicitada.

21.9. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

21.10 - OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

21.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

21.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e consequente aceitação.

21.10.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

21.10.4. Serão ainda rejeitados no recebimento os materiais que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas técnicas. No caso de recusa da contratada, a Prefeitura realizará o pagamento, e, o mesmo valor será descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

21.10.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “**À VISTA**”.

21.11. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

21.11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

21.11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

21.11.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.11.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Caldas Novas – GO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

XXII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

22.2. Os objetos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

22.3 A presença da Fiscalização, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

22.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas neste edital.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

23.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

23.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

23.4. O pagamento será efetuado conforme combinado no ato da compra.

XXIV. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

24.1.1. Pela Administração, quando:

- a)** A CONTRATADA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- b)** A CONTRATADA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- e)** Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

24.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado ao Gestor Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

25.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

25.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

25.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

25.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 25 de Março de 2021.

EDESIO JUNQUEIRA DE MORAIS.

Secretário de Fazenda e Gestão Pública do Município de Caldas Novas – GO.

MARCIA LOPES VERÍSSIMO MARRA.

Secretário de Ação Social e Melhor Idade do Município de Caldas Novas – GO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETIVOS

O objetivo do presente visa solicitar que seja feita licitação para aquisição de **ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUIDOS DE FREIO, GRAXA E ARLA 32** (agente redutor líquido de NOX automotivo) para 2021, a ser utilizado pela frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, a frota da Prefeitura Municipal de Caldas Novas é necessária para a execução dos trabalhos. De interesse público e que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a aquisição **ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUIDOS DE FREIO, GRAXA E ARLA 32 E ADITIVO**, e essencial dos cuidados necessários para estender a vida útil do automóvel, veículos, máquinas e equipamentos a **Lubrificação** com óleos, graxas e fluidos e adequados é o processo ou técnica utilizada na aplicação de uma camada chamada lubrificante com a finalidade de reduzir o atrito e o desgaste entre duas superfícies sólidas em movimento relativo separando-as parcialmente ou completamente. Além de separar as superfícies, a camada também tem a função de retirar do sistema o calor e detritos gerados na interação das superfícies. Esta camada lubrificante pode ser constituída por uma variedade de líquidos, sólidos ou gases, puros ou em misturas.

As principais atividades em que são empregados:

- 1) Veículos e máquinas Da secretaria de desenvolvimento urbano e rural (Transportes), utilizados na execução das atividades pertinentes e a esta, como abertura de ruas, encascalhamento, pavimentação, conservação e manutenção, roçagem, coleta de entulhos etc.
- 2) Veículos e máquinas da secretaria de desenvolvimento urbano e rural (Ação Urbana) visam trabalhos de execução de criar elaborar e executar construção manutenção de praças, canteiros, iluminação, limpeza e coleta de lixo e entulhos de origens diversas etc.
- 3) Veículos e máquinas de serviços rurais destinados principalmente a recuperação e manutenção de estradas vicinais para escoamento da produção, aração do solo para pequenos e médios produtores, e inúmeras outras finalidades que se fizer necessário.
- 4) Veículos e equipamentos, da Secretaria de Obras e Habitação, Serviços utilizados no transporte de mercadoria, fiscalização e outros.
- 5) Veículos das Secretarias de Fazenda e Gestão Pública, comunicação e Eventos, utilizados em serviços de planejamento, coordenação, assistência social, divulgação, fiscalização, serviços sociais e inúmeros outros que se fizer necessário, para melhor aplicação dos recursos do município em prol da sociedade.

APLICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 1) **Óleo lubrificante** tem como principal função evitar o contato direto entre superfícies metálicas, reduzindo o atrito e suas consequências como a geração de calor excessivo, o desgaste, ruídos e vibrações no cárter. As principais funções dos óleos lubrificantes são: Lubrificar, refrigerar, limpar, proteger contra corrosão, desgaste e formação de ácidos etc.
- 2) **Fluido de freio** é considerado um componente do sistema de freio, sua função é de transmitir o movimento e força proveniente da ação do motorista até as rodas. O **fluido de freio** está fazendo o papel de cabo de freio ao transmitir o movimento, logicamente com muito mais eficiência, sem que haja folga ou rompimento da ligação. O fluido de freio é parte integrante e um dos principais componentes do sistema de freio automotivo. É item de muita importância e deve-se dar atenção prioritária na manutenção preventiva desse sistema.
- 3) **Graxa para rolamentos** é constituída da mistura de um líquido lubrificante (óleo mineral ou sintético), de um produto sólido ou semissólido (agente espessante) e aditivo e tem como função reduzir o atrito, o desgaste, o aquecimento e proteger contra corrosão.
- 4) **Arla 32** (agente redutor líquido de NOX automotivo), reagente que é usado juntamente com o sistema de redução catalítica seletiva, para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. O ARLA 32 é uma solução a 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica, não inflamável, não explosivo nem danoso ao meio ambiente. Arla 32 contribui diretamente para redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOX) em até 98%, transformando em nitrogênio e água. O uso do Arla 32 é de uso obrigatório e vem de acordo com o que determina a legislação em vigor, PROCONVE P7 (programa de controle da poluição do ar por veículos automotores) que entrou em vigor em janeiro de 2012. Dependendo da categoria do veículo, o motor pode perder 25% a 40% do seu torque, sem o uso do produto.
- 5) **Aditivo para radiador de alumínio**, o aditivo de arrefecimento é transformar a água num fluido adequado ao bom funcionamento e proteção do sistema de arrefecimento do motor de combustão interna. "O líquido faz a troca de calor, ganhando calor quando passa pelo motor e perdendo ao passar no radiador", Permite elevar o ponto de ebulição e abaixar a temperatura de congelamento, Evita a corrosão das partes metálicas e a formação de espuma, Prolonga a vida da bomba d'água e da válvula termostática

Observação: produtos a ser utilizados nos veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, **CONFORME PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CONSUMO E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS EM ANEXO.**

2. ESPECIFICAÇÃO.

- 1) **ÓLEO LUBRIFICANTE API GL5 SAE 90**, Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas, embalagem 20 litros.
- 2) **ÓLEO LUBRIFICANTE API GL5 SAE 140**, Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas, embalagem 20 litros.

- 3) **ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40**, API CG-4/SJ, é um óleo de desempenho elevado, proporcionando excelente lubrificação para os motores diesel atual e promovendo maior vida útil do motor, embalagem com 20 litros.
- 4) **ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50** API SJ, Lubrificante mineral que oferece ao veículo melhor desempenho, pois promove a redução da formação de depósitos e o controle da temperatura de operação, embalagem 1 litro.
- 5) **ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO SAE 20w50 4T** API SL, lubrificante para motocicleta, supera os níveis de desempenho estabelecidos para a lubrificação de motores 4 tempos de alta rotação, embalagem de 1 litro.
- 6) **ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68**, DIN 51524, para sistemas hidráulicos industriais em geral, que operem em condições normais e severas de pressão e temperatura, para uso em sistemas, hidráulico automotivos, como maquina agrícola, tratores e escavadeiras, embalagem 20 litros
- 7) **ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30**, Óleo lubrificante multifuncional desenvolvido para uso em transmissões, sistemas hidráulicos, freios e óleo e comandos finais de tratores e máquinas agrícolas de terraplenagem, embalagem 20 litros.
- 8) **ÓLEO LUBRIFICANTE ATF**, para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos, é especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um produto estável ao cisalhamento, mantendo sua viscosidade ao longo do tempo, aumentando o período de uso do óleo. Embalagem 20 litros.
- 9) **ÓLEO SINTÉTICO 5 W 40**, Óleo lubrificante 100% sintético de última geração recomendado para motores de 4 tempos Flex, à gasolina, a etanol, GNV e diesel de comerciais leves, automóveis, SUVs e outros, Sua fórmula combina óleos básicos sintéticos de alto desempenho e aditivos de avançada tecnologia, criando um Escudo Protetor que proporciona, proteção total contra o desgaste e a corrosão, maior vida útil do motor excelente desempenho do motor preservando a potência, redução da emissão de gases poluentes e consumo de óleo, protegendo o meio ambiente, excepcional limpeza do motor e maior compatibilidade com catalisadores e filtros de partículas.
- 10) **GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS** é recomendada para uso em mancais planos, rolamentos, cubos de roda e chassis de caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e de terraplenagem, embalagem 170 kg.
- 11) **FLUIDO PARA FREIO DOT 4**, foi desenvolvido para manter a eficiência da frenagem tanto em altas quanto em baixas temperaturas, embalagem 500 ml
- 12) **ARLA 32** (agente redutor liquido de NOX automotivo) é uma solução composta por água e ureia em grau industrial a 32,5% e a sua pureza é de suma importância para a tecnologia SCR, embalagem 20 litros.
- 13) **ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140**, lubrificante com ativação de extrema pressão para conjuntos de engrenagens hipoidais, (caixa de mudança manual e ou diferenciais), mesmo sob condições severas de uso. Classificação GL-5 o Grau SAE 85w140 da viscosidade adequada permite o uso a cada tipo de serviço, contém aditivação de extrema pressão (EP) e antidesgaste que auxilia na proteção dos componentes do diferencial, da caixa de mudança e da caixa de transferência, mesmo sob condições severas de serviço (cargas elevadas ou choques de carga). A boa estabilidade térmica e

à oxidação evita a oxidação prematura do produto, melhorando a limpeza dos componentes. Contém aditivação anticorrosivo que confere proteção extra contra a corrosão das partes metálicas. E a compatibilidade com materiais não ataca metais, borrachas, nem outros materiais usualmente empregados nos sistemas de transmissão, inclusive peças de bronze.

14) ADITIVO PARA RADIADOR DE ALUMÍNIO, embalagem 1 litro o aditivo de arrefecimento é transformar a água num fluido adequado ao bom funcionamento e proteção do sistema de arrefecimento do motor de combustão interna. "O líquido faz a troca de calor, ganhando calor quando passa pelo motor e perdendo ao passar no radiador", Permite elevar o ponto de ebulição e abaixar a temperatura de congelamento, Evita a corrosão das partes metálicas e a formação de espuma, Prolonga a vida da bomba d'água e da válvula termostática

15) ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO, Indicado para roçadeira, motosserra, cortador de grama, aparador de cerca viva, soprador, pulverizador, motor estacionário, moto bomba, gerador de energia, e outros equipamentos que possuam motor 2 tempos refrigerados à ar. Embalagem com 500 ml. **Preferência Stihl, Petrobras (lubrax) ou Texaco.**

16) ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS 50 CARACTERÍSTICAS CAT TO-4, balde 20 litros um lubrificante formulado a partir de básicos parafínicos de alta qualidade e aditivos especiais, desenvolvido basicamente para atender as especificações CATERPILLAR TO-4, indicado para uso em equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto com características CAT TO-4, em SISTEMAS DE TRANSMISSÃO e em SISTEMAS HIDRÁULICOS, onde se requeira um fluido com sua viscosidade, óleos de referência **Tutela TRC 50, Donax TC 50, Mobil Trans HD 50, Textran HD 50, Lubrax TAC-4 50 ou outro similar com a mesma qualidade ou superior.**

Observação. Todos os produtos acima citados devem ser de produção de 1ª linha de produção, marcas de confiança e qualidade que atendam todas as normas técnicas determinadas pelo IMETRO e ou outros órgãos que regulam o setor. Os produtos podem ser PETROBRAS, SHEL, CASTROL, IPIRANGA, TEXACO, AMBRA, PETRONAS, MOBIL, além das marcas mencionadas o fluido para freio pode ser BOSCH, PLATINUM e VARGAS ainda similares ou de qualidade superior.

OBSERVAÇÃO: O produto e quantidade destinada a cada Secretaria, conforme a necessidade de aplicação como está especificada neste termo de referência.

QUANTIDADE TOTAL DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Óleo lubrificante SAE 90	Litro	1360
02	Óleo lubrificante SAE 140	Litro	1360
03	Óleo lubrificante SAE 15 w 40, veículo diesel	Litro	6.960
04	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ, veículo gasolina	Litro	204
05	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto	Caixa	212
06	Óleo lubrificante hidráulico 68	Litro	6.600
07	Óleo lubrificante SAE 10W30	Litro	1840
08	Óleo lubrificante para transmissão ATF	Litro	960

09	Óleo lubrificante sintético 5w40	Litro	176
10	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	Quilo	2040
11	Fluido para freio DOT 4	Litro	154
12	Arla 32 (agente redutor líquida de NOX automotivo)	Litro	4800
13	Óleo lubrificante 85w140	Litro	1320
14	Aditivo para radiador de alumínio	Litro	180
15	Óleo lubrificante 2 tempo	Litro	600

**DESTINADOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
(DEPARTAMENTO TRANSPORTES)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Óleo lubrificante SAE 90	Litro	720
02	Óleo lubrificante SAE 140	Litro	720
03	Óleo lubrificante SAE 15 w 40, veículo diesel	Litro	3.600
04	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ, veículo gasolina	Litro	48
05	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto (Caixa com 12 Unid.)	Caixa	12
06	Óleo lubrificante hidráulico 68	Litro	3.000
07	Óleo lubrificante SAE 10W30	Litro	1.200
08	Óleo lubrificante para transmissão ATF	Litro	480
09	Óleo lubrificante sintético 5w40	Litro	72
10	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	Quilo	1.020
11	Fluido para freio DOT 4	Litro	90
12	Arla 32 (agente redutor líquida de NOX automotivo)	Litro	4.800
13	Óleo lubrificante 85w140 (20 litros)	Litro	600
14	Aditivo para radiador de alumínio	Litro	120

**DESTINADOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
(DEPARTAMENTO SERVIÇOS RURAIS)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Óleo lubrificante SAE 90	Litro	160
02	Óleo lubrificante SAE 140	Litro	160
03	Óleo lubrificante SAE 15 w 40, veículo diesel	Litro	960
06	Óleo lubrificante hidráulico 68	Litro	1.200
07	Óleo lubrificante SAE 10W30	Litro	240
08	Óleo lubrificante para transmissão ATF	Litro	80
10	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	Quilo	510
11	Fluido para freio DOT 4	Litro	18
13	Óleo lubrificante 85w140	Litro	160

**DESTINADOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
(DEPARTAMENTO AÇÃO URBANA)**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Óleo lubrificante SAE 90	Litro	480
02	Óleo lubrificante SAE 140	Litro	480
03	Óleo lubrificante SAE 15 w 40, veículo diesel	Litro	2.400
04	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ, veículo gasolina	Litro	120
05	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto (Caixa com 12 Unid.)	Caixa	48
06	Óleo lubrificante hidráulico 68	Litro	2.400
07	Óleo lubrificante SAE 10W30	Litro	400

08	Óleo lubrificante para transmissão ATF	Litro	400
09	Óleo lubrificante sintético 5w40	Litro	36
10	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	Quilo	510
11	Fluido para freio DOT 4	Litro	40
13	Óleo lubrificante 85w140	Litro	500
14	Aditivo para radiador de alumínio	Litro	60
15	Óleo lubrificante 2 tempo	Litro	600

DESTINADOS A SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
04	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ, veículo gasolina	Litro	36
05	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto (Caixa com 12 Unid.)	Caixa	132
09	Óleo lubrificante sintético 5w40	Litro	48
11	Fluido para freio DOT 4	Litro	06

DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
05	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto (Caixa com 12 Unid.)	Caixa	20
09	Óleo lubrificante sintético 5w40	Litro	20

3. DA ENTREGA E FORNECIMENTO.

A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação expedida pelo departamento de compras de forma imediata.

- a) Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.
- b) Não será aceito produtos que esteja danificado, que apresente qualquer grau de impureza.
- c) Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, MARCA, composição etc.
- d) Deverá estar de acordo com todas as normas da [ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas](#), ANP – Agência Nacional do Petróleo, gás natural e bicombustível e outros órgãos que regula o setor de produção e comercialização do produto.
- e) A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, em até (03) dias úteis, (segunda a sexta feira) das 08h00min às 17h00min.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

5. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária, conforme planilha:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</u>
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO TRANSPORTES	03.0356.2678270168040-339030 (100) MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	03.0356.2060570178059-339030-100 MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO AÇÃO URBANA	03.0356.1545270168061-339030 (100) MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA	03.0352.0412270098040-309030 (100) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SECRETARIA OBRAS E HABITAÇÃO	03.0344.1545270168016-339030 (100) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS.

Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- b) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.
- c) A substituição (que trata a alínea anterior deverá ocorrer de forma imediata), após o recebimento da notificação formal da Secretaria de desenvolvimento urbano e rural, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
- d) Entregar os produtos adequadamente, nas marcas previstas no contrato e nas quantidades solicitadas.
- e) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de adjudicação;
- f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

- g) Deverá estar de acordo com todas as normas da [ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas](#), ANP - Agência Nacional do Petróleo, gás natural e bicomustível e outros órgãos que regula o setor de produção e comercialização do produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O município se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de materiais (produtos), a ser fornecidos.
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- f) Neste ato fica nomeado o fiscal de contrato, **JOSE GONÇALVES RODRIGUES SOBRINHO** que tem que acompanhar e fiscalizar este contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato celebrado com o referido Processo Licitatório será de 12 (doze) Meses. Contado a partir da data da assinatura do referido Contrato. Podendo ser rescindido de Pleno direito sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação por Escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade Competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos. Declaração De inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Caldas Novas, 12 de Fevereiro de 2021

AGNALDO ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS:

Os objetivos da presente licitação para aquisição de **Óleo Lubrificante, Fluido de freio, Graxa e Arla 32** (agente redutor líquido de NOX automotivo) e outros, para manutenção e conservação da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Melhor Idade e respectivos Programas, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, os Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Melhor Idade são necessários para a execução dos trabalhos. De interesse público e que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz se necessário à aquisição **Óleo lubrificante, Fluido de freio, Graxa e Arla 32 e Aditivo**.

- 3) **Óleo lubrificante** tem como principal função evitar o contato direto entre superfícies metálicas, reduzindo o atrito e suas consequências como a geração de calor excessivo, o desgaste, ruídos e vibrações no cárter. As principais funções dos óleos lubrificantes são: Lubrificar, refrigerar, limpar, proteger contra corrosão, desgaste e formação de ácidos etc.
- 4) **Fluido de freio** é considerado um componente do sistema de freio, sua função é de transmitir o movimento e força proveniente da ação do motorista até as rodas. O **fluido de freio** está fazendo o papel de cabo de freio ao transmitir o movimento, logicamente com muito mais eficiência, sem que haja folga ou rompimento da ligação. O fluido de freio é parte integrante e um dos principais componentes do sistema de freio automotivo. É item de muita importância e deve-se dar atenção prioritária na manutenção preventiva desse sistema.
- 5) **Graxa para rolamentos** é constituída da mistura de um líquido lubrificante (óleo mineral ou sintético), de um produto sólido ou semissólido (agente espessante) e aditivo e tem como função reduzir o atrito, o desgaste, o aquecimento e proteger contra corrosão.
- 6) **Arla 32** (agente redutor líquido de NOX automotivo), reagente que é usado juntamente com o sistema de redução catalítica seletiva, para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. O ARLA 32 é uma solução a 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica, não inflamável, não explosivo nem danoso ao meio ambiente. Arla 32 contribui diretamente para redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOX) em até 98%, transformando em nitrogênio e água. O uso do Arla 32 é de uso obrigatório e vem de acordo com o que determina a legislação em vigor, PROCONVE P7 (programa de controle da poluição do ar por veículos automotores) que entrou em vigor em janeiro de 2012. Dependendo da categoria do veículo, o motor pode perder 25% a 40% do seu torque, sem o uso do produto.
- 7) **Aditivo para radiador de alumínio**, o aditivo de arrefecimento é transformar a água num fluido adequado ao bom funcionamento e proteção do sistema de arrefecimento do motor de combustão interna. "O líquido faz a troca de calor, ganhando calor quando passa pelo motor e perdendo ao passar no radiador", Permite elevar o ponto de ebulição e abaixar a temperatura de congelamento, Evita a corrosão das partes

metálicas e a formação de espuma, Prolonga a vida da bomba d'água e da válvula termostática.

Observação: produtos a ser utilizados nos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, **conforme planilha demonstrativa de consumo e relação dos veículos e maquinas em anexo.**

3. ESPECIFICAÇÃO.

8) **Óleo lubrificante API GL5 SAE 90**, Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipnoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas, embalagem 20 litros.

9) **Óleo lubrificante API GL5 SAE 140**, Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipnoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas, embalagem 20 litros.

10) **Óleo lubrificante SAE 15w40**, API CG-4/SJ, é um óleo de desempenho elevado, proporcionando excelente lubrificação para os motores diesel atual e promovendo maior vida útil do motor, embalagem com 20 litros.

11) **Óleo lubrificante SAE 20w50** API SJ, Lubrificante mineral que oferece ao veículo melhor desempenho, pois promove a redução da formação de depósitos e o controle da temperatura de operação, embalagem 1 litro.

12) **Óleo lubrificante para moto SAE 20w50 4 t API SL**, lubrificante para motocicleta, supera os níveis de desempenho estabelecidos para a lubrificação de motores 4 tempos de alta rotação, embalagem de 1 litro.

13) **Óleo lubrificante SAE 20W30**, Óleo lubrificante multifuncional desenvolvido para uso em transmissões, sistemas hidráulicos, freios e óleo e comandos finais de Ônibus, embalagem 20 litros.

14) **Óleo lubrificante ATF**, para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos, é especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um produto estável ao cisalhamento, mantendo sua viscosidade ao longo do tempo, aumentando o período de uso do óleo. Embalagem 20 litros.

15) **Óleo sintético 5 w 30**, Óleo lubrificante 100% sintético de última geração recomendado para motores de 4 tempos Flex, à gasolina, a etanol, GNV e diesel de comerciais leves, automóveis, SUVs e outros, Sua fórmula combina óleos básicos sintéticos de alto desempenho e aditivos de avançada tecnologia, criando um Escudo Protetor que proporciona proteção total contra o desgaste e a corrosão, maior vida útil do motor excelente desempenho do motor preservando a potência, redução da emissão de gases poluentes e consumo de óleo, protegendo o meio ambiente, excepcional limpeza do motor e maior compatibilidade com catalisadores e filtros de partículas. Embalagem 20 litros.

16) **Óleo semissintético 15 w 40**, Óleo lubrificante 100% sintético de última geração recomendado para motores de 4 tempos Flex, à gasolina, a etanol, GNV e diesel de comerciais leves, automóveis, SUVs e outros, Sua fórmula combina óleos básicos sintéticos de alto desempenho e aditivos de avançada tecnologia, criando um Escudo Protetor que proporciona proteção total contra o desgaste e a corrosão, maior vida útil do motor excelente desempenho do motor preservando a potência, redução da

emissão de gases poluentes e consumo de óleo, protegendo o meio ambiente, excepcional limpeza do motor e maior compatibilidade com catalisadores e filtros de partículas. Embalagem 20 litros.

17) Graxa lubrificante para rolamentos é recomendada para uso em mancais planos, rolamentos, cubos de roda, ônibus, embalagem tambor 170 kg.

18) Fluido para freio DOT 4, foi desenvolvido para manter a eficiência da frenagem tanto em altas quanto em baixas temperaturas, embalagem 500 ml.

19) Arla 32 (agente redutor líquido de NOX automotivo) é uma solução composta por água e ureia em grau industrial a 32,5% e a sua pureza é de suma importância para a tecnologia SCR, embalagem 20 litros.

20) Óleo lubrificante 85w140, lubrificante com ativação de extrema pressão para conjuntos de engrenagens hispídais, (caixa de mudança manual e ou diferenciais), mesmo sob condições severas de uso. Classificação GL-5 o Grau SAE 85w140 da viscosidade adequada permite o uso a cada tipo de serviço, contém aditivação de extrema pressão (EP) e antidesgaste que auxilia na proteção dos componentes do diferencial, da caixa de mudança e da caixa de transferência, mesmo sob condições severas de serviço (cargas elevadas ou choques de carga). A boa estabilidade térmica e à oxidação evita a oxidação prematura do produto, melhorando a limpeza dos componentes. Contém aditivação anticorrosiva que confere proteção extra contra a corrosão das partes metálicas. E a compatibilidade com materiais não ataca metais, borrachas, nem outros materiais usualmente empregados nos sistemas de transmissão, inclusive peças de bronze.

21) Aditivo para radiador de alumínio, embalagem 1 litro o aditivo de arrefecimento é transformar a água num fluido adequado ao bom funcionamento e proteção do sistema de arrefecimento do motor de combustão interna. "O líquido faz a troca de calor, ganhando calor quando passa pelo motor e perdendo ao passar no radiador", Permite elevar o ponto de ebulição e abaixar a temperatura de congelamento, Evita a corrosão das partes metálicas e a formação de espuma, Prolonga a vida da bomba d'água e da válvula termostática.

22) Óleo lubrificante transmissão e hidráulicos 50 características CAT TO-4, balde 20 litros um lubrificante formulado a partir de básicos parafínicos de alta qualidade e aditivos especiais, desenvolvido basicamente para atender as especificações CATERPILLAR TO-4, indicado para uso em equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto com características CAT TO-4, em SISTEMAS DE TRANSMISSÃO e em SISTEMAS HIDRÁULICOS, onde se requeira um fluido com sua viscosidade, óleos de referencia **Tutela TRC 50 Donax TC 50, Mobil Trans. HD 50, Textron HD 50, Lubrax TAC-4 50 ou outro similar com a mesma qualidade ou superior.**

23) Descarbonizante Car. Lub. 80 limpa carburadores, bicos – spray.

24) Limpa Contato Elétrico Universal car. 80.

25) Car. Lub – Antiferrugem Desengripante Lubrificante Spray W-Max Wurth – 300 ML.

Observação. Todos os produtos acima citados devem ser de produção nacional, de 1ª linha de produção, marcas de confiança e qualidade que atendam todas as normas técnicas determinadas pelo IMETRO e ou outros órgãos que regulam o setor. Os produtos podem ser PETROBRAS, SHEL, CASTROL, IPIRANGA, TEXACO, AMBRA, PETRONAS, MOBIL, além das marcas mencionadas o fluido para freio pode ser BOSCH, PLATINUM e VARGAS.

OBSERVAÇÃO: O produto e quantidade destinada a cada Secretaria, conforme a necessidade de aplicação como esta especificada neste termo de referencia.

QUANTIDADE TOTAL DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Óleo lubrificante SAE 90 (20 litros)	Galão	60
02	Óleo lubrificante SAE 140 (20 litros)	Galão	60
03	Óleo lubrificante SAE 15 w 40 (20 litros), veiculo diesel.	Galão	400
04	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ (litro), veiculo gasolina.	Litro	120
05	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto (litro)	Litro	120
06	Óleo lubrificante SAE 20W30	Galão	30
07	Óleo lubrificante ATF	Galão	60
08	Óleo sintético 5 w 30	Litro	400
09	Óleo semissintético 15 w 40	Litro	400
10	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	Tambor	08
11	Fluido para freio DOT 4	Frasco	240
12	Arla 32 (agente redutor liquido de NOX automotivo) 20 litros	Galão	200
13	Óleo lubrificante 85w140 (20 litros)	Galão	30
14	Aditivo para radiador de alumínio 1 litro	Litro	120
15	Óleo lubrificante transmissão/ hidráulicos 50 características CAT TO-4	Balde	40
16	Descarbonizante Car. Lub.	Frasco	200
17	Limpa Contato Elétrico Universal car. 80.	Frasco	200
18	Car. Lub – Antiferrugem Desengripante Lubrificante Spray W-Max Wurth – 300 ML.	Frasco	200

DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Óleo lubrificante SAE 90 (20 litros)	Galão	60
02	Óleo lubrificante SAE 140 (20 litros)	Galão	60
03	Óleo lubrificante SAE 15 w 40 (20 litros), veiculo diesel.	Galão	400
04	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ (litro), veiculo gasolina.	Litro	120
05	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto (litro)	Litro	120

06	Óleo lubrificante SAE 20W30	Galão	30
07	Óleo lubrificante ATF	Galão	60
08	Óleo sintético 5 w 30	Litro	400
09	Óleo semissintético 15 w 40	Litro	400
10	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	Tambor	08
11	Fluido para freio DOT 4	Frasco	240
12	Arla 32 (agente redutor liquido de NOX automotivo) 20 litros	Galão	200
13	Óleo lubrificante 85w140 (20 litros)	Galão	30
14	Aditivo para radiador de alumínio 1 litro	Litro	120
15	Óleo lubrificante transmissão/ hidráulicos 50 características CAT TO-4	Balde	40
16	Descarbonizante Car. Lub.	Frasco	200
17	Limpa Contato Elétrico Universal car. 80.	Frasco	200
18	Car. Lub – Antiferrugem Desengripante Lubrificante Spray W-Max Wurth – 300 ML.	Frasco	200

4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO.

A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Melhor Idade de forma imediata.

- a) Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.
- b) Não será aceito produtos que esteja danificado, que apresente qualquer grau de impureza.
- c) Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, MARCA, composição etc.
- d) Devera estar de acordo com todas as normas da [ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas](#), ANP - Agencia Nacional do Petróleo, gás natural e bicomustível e outros órgãos que regula o setor de produção e comercialização do produto.
- e) A entrega devera ser efetuada na Secretaria Municipal de Ação Social, nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08h00min às 17h00min.

5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Melhor Idade, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

6. DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

10.1. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7. PENALIDADES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária, conforme planilha:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	09.0928.08122.7004.8029-339030 (100)

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS.

Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- e) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- f) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.
- g) A substituição (que trata a alínea anterior devesa ocorrer de forma imediata), após o recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Melhor Idade, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
- h) Entregar os produtos adequadamente, nas marcas previstas no contrato e nas quantidades solicitadas.

- i) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de adjudicação;
- j) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.
- k) Devera estar de acordo com todas as normas da [ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas](#), ANP - Agencia Nacional do Petróleo, gás natural e bicomustível e outros órgãos que regula o setor de produção e comercialização do produto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Município se obriga:

- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- m) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- n) Procede ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- o) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de materiais (produtos), a ser fornecidos.
- p) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) Neste ato fica nomeado como Fiscal de Contrato o Servidor Municipal **Gleyzer Souza dos Santos**, Matrícula 911525, que tem que Acompanhar e Fiscalizar este Contrato.

Caldas Novas, 11 de fevereiro de 2021.

Marcia Lopes Veríssimo Marra
Secretária Municipal Ação Social.
Decreto nº 009/2021

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caldas Novas
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – SRP N.º 013/2021.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 016/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de de 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 016/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de de 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – SRP N.º 013/2021.
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº. 016/2021, objeto do Processo Administrativo N.º 2021.002060 e 2021.008104, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

Observação: Este anexo deverá ser preenchido somente pela Prefeitura Municipal.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO, GRAXA E ARLA 32, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO, VISANDX'O MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - (ANEXO I).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	2021.002060 e 2021.008104

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 202_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, N.º 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA, e os membros da Equipe de Apoio, ADIENY ROCHA NUNES e BRUNO AFONSO DE FREITAS designados pelo Decreto Municipal N.º 675/2021, de 09/03/2021, com base na Lei N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto N.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial N.º 016/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG:

CPF:

Visando a aquisição de objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLÚIDO DE FREIO, GRAXA E ARLA 32, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I)**, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I do Edital, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial N.º 016/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a ADMINISTRAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais no Setor de Compras da Secretaria correspondente em prazo não superior a 24 Horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial N.º 016/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial N.º 016/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N.º 016/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial N.º 016/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial N.º 016/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO - Gestor Municipal

PREGOEIRO

CONTRATADAS:

ANEXO VII

Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SRP N.º 013/2021.

DATA: 09 DE ABRIL DE 2021.

HORÁRIO: 09HR00MIN.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº, _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO, GRAXA E ARLA 32, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I) DO EDITAL** Portanto, oferecemos os preços e percentuais de desconto correspondentes as aquisições, objeto da presente licitação:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	60	Galão	Óleo lubrificante SAE 90 (20 litros)	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
2	60	Galão	Óleo lubrificante SAE 140 (20 litros)	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
3	400	Galão	Óleo lubrificante SAE 15 w 40 (20 litros), veiculo diesel.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
4	120	Litro	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ (litro), veiculo gasolina.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
5	120	Litro	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto (litro)	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

6	30	Galão	Óleo lubrificante SAE 20W30	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
7	60	Galão	Óleo lubrificante ATF	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
8	400	Litro	Óleo sintético 5 w 30	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
9	400	Litro	Óleo semissintético 15 w 40	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
10	8	Tambor	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
11	240	Frasco	Fluido para freio DOT 4	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
12	200	Galão	Arla 32 (agente redutor liquido de NOX automotivo) 20 litros	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
13	30	Galão	Óleo lubrificante 85w140 (20 litros)	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
14	120	Litro	Aditivo para radiador de alumínio 1 litro	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
15	40	Balde	Óleo lubrificante transmissão/ hidráulicos 50 características CAT TO-4	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

16	200	Frasco	Descarbonizante Car. Lub.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
17	200	Frasco	Limpa Contato Elétrico Universal car. 80.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
18	200	Frasco	Car. Lub – Antiferrugem Desengripante Lubrificante Spray W-Max Wurth – 300 ML.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
19	1.360	Litro	Óleo lubrificante SAE 90	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
20	1.360	Litro	Óleo lubrificante SAE 140	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
21	6.960	Litro	Óleo lubrificante SAE 15 w 40, veículo diesel	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
22	204	Litro	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ, veículo gasolina	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
23	212	Caixa	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
24	6.600	Litro	Óleo lubrificante hidráulico 68	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
25	1.840	Litro	Óleo lubrificante SAE 10W30	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

26	960	Litro	Óleo lubrificante para transmissão ATF	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00	
27	176	Litro	Óleo lubrificante sintético 5w40	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00	
28	2.040	Quilo	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00	
29	154	Litro	Fluido para freio DOT 4	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00	
30	4.800	Litro	Arla 32 (agente redutor líquida de NOX automotivo)	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00	
31	1.260	Litro	Óleo lubrificante 85w140	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00	
32	180	Litro	Aditivo para radiador de alumínio	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00	
33	600	Litro	Óleo lubrificante 2 tempo	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00	
TOTAL							R\$ 0,00	

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

MODELO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N^o, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS – GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° ____/2021.

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.787.506/0001-55, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Pública, Sr. EDESIO JUNQUEIRA DE MORAIS, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o N.º 228.435.151-49 e inscrito no CI/RG sob o N.º 1.153.586 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRANTE**.

A **empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____, estabelecida à _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG n.º. _____ SSP/ _____ e CPF n.º. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021, edital Sistema de Registro de Preços N.º 013/2021 e através do Processo Administrativo sob o N.º 2021.002060 e 2021.008104 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO, GRAXA E ARLA 32, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**

1.2. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Óleo lubrificante SAE 90 (20 litros)	60	Galão

2	Óleo lubrificante SAE 140 (20 litros)	60	Galão
3	Óleo lubrificante SAE 15 w 40 (20 litros), veiculo diesel.	400	Galão
4	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ (litro), veiculo gasolina.	120	Litro
5	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto (litro)	120	Litro
6	Óleo lubrificante SAE 20W30	30	Galão
7	Óleo lubrificante ATF	60	Galão
8	Óleo sintético 5 w 30	400	Litro
9	Óleo semissintético 15 w 40	400	Litro
10	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	8	Tambor
11	Fluido para freio DOT 4	240	Frasco
12	Arla 32 (agente redutor liquido de NOX automotivo) 20 litros	200	Galão
13	Óleo lubrificante 85w140 (20 litros)	30	Galão
14	Aditivo para radiador de alumínio 1 litro	120	Litro
15	Óleo lubrificante transmissão/ hidráulicos 50 características CAT TO-4	40	Balde
16	Descarbonizante Car. Lub.	200	Frasco
17	Limpa Contato Elétrico Universal car. 80.	200	Frasco
18	Car. Lub – Antiferrugem Desengripante Lubrificante Spray W-Max Wurth – 300 ML.	200	Frasco
19	Óleo lubrificante SAE 90	1.360	Litro
20	Óleo lubrificante SAE 140	1.360	Litro
21	Óleo lubrificante SAE 15 w 40, veículo diesel	6.960	Litro
22	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ, veículo gasolina	204	Litro
23	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto	212	Caixa
24	Óleo lubrificante hidráulico 68	6.600	Litro
25	Óleo lubrificante SAE 10W30	1.840	Litro
26	Óleo lubrificante para transmissão ATF	960	Litro
27	Óleo lubrificante sintético 5w40	176	Litro
28	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	2.040	Quilo
29	Fluido para freio DOT 4	154	Litro

30	Arla 32 (agente redutor líquida de NOX automotivo)	4.800	Litro
31	Óleo lubrificante 85w140	1.260	Litro
32	Aditivo para radiador de alumínio	180	Litro
33	Óleo lubrificante 2 tempo	600	Litro

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA, FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES.

2.1. Os produtos deveram ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da data definida em Contrato, mediante solicitação expressa Fiscal de Contrato da solicitante.

2.2. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do Setor de Compras do Município.

2.3. O Fiscal da Ata deverá receber os produtos solicitados juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-E. Esta exigência está de acordo com o protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, Clausula Segunda, Inciso I. Caso não tenha recebido a Nota Fiscal Eletrônica, deverá comunicar expressamente o Departamento de Compras para providencias.

2.4. Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.5. O Município comunicará a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

2.7. A CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação de entregas, expedida pelo CONTRATANTE, para entregar a quantidade solicitada.

2.8. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.9. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

2.10. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.11. Constatadas irregularidades no Objeto Contratual, na forma da Cláusula Anterior, a CONTRATANTE poderá:

2.11.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.11.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____, sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas – GO, devendo ser entregues junto com os materiais e ferramentas correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo presente demonstrou em sua minuta contratual.

4.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

4.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto hora contratado serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

4.5. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

4.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

4.7. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Valor unitário;
- c) Valor total;
- d) Especificação dos produtos entregues;
- e) Estar endereçada ao Município de Caldas Novas, situado à Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO, CEP. 75.681-821, CNPJ. Nº 01.787.506/0001-55;
- f) Fazer menção ao presente Procedimento Licitatório e a respectiva Ata/Contrato, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Caldas Novas – GO, devendo ser entregues junto com os materiais e ferramentas, correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o Processo Licitatório demonstrou em sua Minuta Contratual.

g) O pagamento somente ocorrerá após o recebimento total do produto Contratado.

4.8. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	03.0356.2678270168040-339030 - (100) - MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	03.0356.2060570178059-339030 - (100) - MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - DEPARTAMENTO DE AÇÃO URBANA	03.0356.1545270168061-339030 - (100) - MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA	03.0352.0412270098040-309030 - (100) - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SECRETARIA OBRAS E HABITAÇÃO	03.0344.1545270168016-339030 - (100) - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)	09.0928.08122.7004.8029-339030 - (100) - MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato;
- 6.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;
- 6.1.3. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 6.1.4. Comunicar, em tempo hábil, a CONTRATADA, a quantidade de materiais (Concreto betuminoso a Quente), a serem fornecidos;
- 6.1.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Além das responsabilidades da Lei Federal N.º 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.2.2. Retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão CONTRATANTE, sob pena de decadência.

6.2.3. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençada, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição, bem como solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2.4. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos Contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.2.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos Encargos Sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

6.2.7. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do Objeto a que se refere esta Licitação;

6.2.8. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do fiscal do contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

6.2.9. Sujeitar-se as disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela Lei N.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990; Manter durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

6.3.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Município de Caldas Novas, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou ata, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Município de Caldas Novas – GO.

6.3.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.3.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Caldas Novas – GO ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1.1. A rescisão da presente Ata/Contrato poderá ser:

7.1.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

7.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.4. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.5. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **MATRÍCULA Nº. XXX.XXX**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal da Ata/Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, condicionando a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO XI

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	Galão	Óleo lubrificante SAE 90 (20 litros)	R\$ 325,77	R\$ 19.546,00
2	60	Galão	Óleo lubrificante SAE 140 (20 litros)	R\$ 332,57	R\$ 19.954,00
3	400	Galão	Óleo lubrificante SAE 15 w 40 (20 litros), veiculo diesel.	R\$ 307,20	R\$ 122.880,00
4	120	Litro	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ (litro), veiculo gasolina.	R\$ 84,03	R\$ 10.083,12
5	120	Litro	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto (litro)	R\$ 15,73	R\$ 1.888,04
6	30	Galão	Óleo lubrificante SAE 20W30	R\$ 253,80	R\$ 7.614,00
7	60	Galão	Óleo lubrificante ATF	R\$ 257,40	R\$ 15.444,00
8	400	Litro	Óleo sintético 5 w 30	R\$ 21,19	R\$ 8.476,00
9	400	Litro	Óleo semissintético 15 w 40	R\$ 88,38	R\$ 35.352,00
10	8	Tambor	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	R\$ 3.287,88	R\$ 26.303,04
11	240	Frasco	Fluido para freio DOT 4	R\$ 22,79	R\$ 5.469,60
12	200	Galão	Arla 32 (agente redutor liquido de NOX automotivo) 20 litros	R\$ 60,40	R\$ 12.080,00
13	30	Galão	Óleo lubrificante 85w140 (20 litros)	R\$ 341,20	R\$ 10.236,00
14	120	Litro	Aditivo para radiador de alumínio 1 litro	R\$ 12,02	R\$ 1.442,00
15	40	Balde	Óleo lubrificante transmissão/ hidráulicos 50 características CAT TO-4	R\$ 252,00	R\$ 10.080,00
16	200	Frasco	Descarbonizante Car. Lub.	R\$ 12,98	R\$ 2.595,00
17	200	Frasco	Limpa Contato Elétrico Universal car. 80.	R\$ 14,73	R\$ 2.945,00
18	200	Frasco	Car. Lub – Antiferrugem Desengripante Lubrificante Spray W-Max Wurth – 300 ML.	R\$ 13,38	R\$ 2.675,00
19	1.360	Litro	Óleo lubrificante SAE 90	R\$ 16,29	R\$ 22.152,13

20	1.360	Litro	Óleo lubrificante SAE 140	R\$	16,63	R\$	22.614,53
21	6.960	Litro	Óleo lubrificante SAE 15 w 40, veículo diesel	R\$	14,70	R\$	102.277,20
22	204	Litro	Óleo lubrificante SAE 20w50 SJ, veículo gasolina	R\$	15,22	R\$	3.104,40
23	212	Caixa	Óleo lubrificante 4 T 20w50 para moto	R\$	377,61	R\$	80.052,90
24	6.600	Litro	Óleo lubrificante hidráulico 68	R\$	13,43	R\$	88.627,00
25	1.840	Litro	Óleo lubrificante SAE 10W30	R\$	11,15	R\$	20.512,93
26	960	Litro	Óleo lubrificante para transmissão ATF	R\$	12,95	R\$	12.432,00
27	176	Litro	Óleo lubrificante sintético 5w40	R\$	21,24	R\$	3.738,53
28	2.040	Quilo	Graxa lubrificante para rolamentos 170 kg	R\$	19,34	R\$	39.454,56
29	154	Litro	Fluido para freio DOT 4	R\$	22,79	R\$	3.509,66
30	4.800	Litro	Arla 32 (agente redutor líquida de NOX automotivo)	R\$	2,98	R\$	14.304,00
31	1.260	Litro	Óleo lubrificante 85w140	R\$	16,33	R\$	20.573,70
32	180	Litro	Aditivo para radiador de alumínio	R\$	12,02	R\$	2.163,00
33	600	Litro	Óleo lubrificante 2 tempo	R\$	11,22	R\$	6.729,00

TOTAL: R\$ 757.308,35.